



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.07.01

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75, INCISO I E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LC Nº. 123/2006 E LC N. 147/2014**

INTRODUÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PENAFORTE – CEARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 078/2022, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas. Os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, até o dia **20 de Junho de 2023 às 07h:00min** e disputa de preços dia **20/06/2023 das 07h:01min até as 13h:01min**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: www.licitapenaforte.com.br

LINKS DO EDITAL: <http://www.licitapenaforte.com.br> / <http://www.penaforte.ce.gov.br/transparencia>

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da contratação a ser promovida através da dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F. FÁTIMA REGINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PENAFORTE - CE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.**

2.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico **<http://www.licitapenaforte.com.br>**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Plataforma para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa Psica ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, Psica ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. A proposta comercial da licitante deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO III.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.0 FASE DE LANCES

4.1. A partir das 07h01 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.1.1. O licitante deverá encaminhar a proposta ajustada ao último lance ofertado no prazo de 2 (duas) horas no correio eletrônico **penafortelicitacao@gmail.com** sob pena de desclassificação e sujeitando-se às sanções.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não apresentar a marca dos produtos.
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais/serviços e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (condição de contratação) são os listados a seguir.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Prefeitura municipal de Penaforte;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União



(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Listade Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.1.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.3.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretariada Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.7. A licitante detentora do menor preço qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art.4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s), em plena validade, da localidade da sede do proponente, apresentando para tanto certidão em plena validade.

6.5.2. DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, que comprovem ter o(s) profissional(is) executado serviços em características técnicas, quantidade, valores e prazos semelhantes as do objeto ora licitado;



6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.6.2. No caso de fornecimento de bens ou materiais para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.6.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.6.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

6.6.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LGti $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SGti $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Lcti $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado à contratação.

7.0 DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Penaforte/PE, para exercício de 2023.

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicando multa com o percentual descrito a seguir).

a) Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para purgação da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas do município de Penaforte, Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do Artigo 75 parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante



da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Projeto de Engenharia;

11.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

11.13.3. ANEXO III – Minuta Contratual;

Penaforte/CE, 14 de Junho de 2023.

MIRTANE DE CÁSSIA JORGE PEREIRA

Ordenador de Despesas

Secretaria de Educação



ANEXO I

PROJETO DE ENGENHARIA



PREFEITURA DE
PENAFORTE
COMPROMISSO POR DIAS MELHORES

OBJETO: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F
FÁTIMA REGINA

LOCALIZAÇÃO: RUA PADRE CÍCERO , SEDE DO MUNICÍPIO DE
PENAFORTE - CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como **RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA**. LOCALIZADO RUA PADRE CÍCERO , SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÕES

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18. Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor. Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO

Será demolido parte do revestimento interno e externo, visto que o mesmo encontra-se em situação de decomposição, devido à umidade e tempo de vida útil.

2.0 REVESTIMENTOS

CHAPISCO

Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processados a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

REBOCO

Material

Reboco será executado com argamassa areia e cimento, traço volumétrico 1:4, com espessura de 20cm.

Procedimentos



Antônio Gil de Araújo
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 339115
RNP Nº 062066243-3

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar réguas de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

5.0 – URBANISMO

Em tela de nylon, rede de polietileno de alta densidade, 100% virgem, cor branca, com proteção contra raios ultravioleta, tecida manualmente, malha de 10x10cm, fio 3, em uma das laterais da quadra, com os postes que serão instalado.

Ao instalar a rede, atentar para que a mesma esteja devidamente estirada, objetivando seu melhor desempenho.

Fornecimento e instalação da rede de proteção, incluindo todos os acessórios de fixação (cabos de aço, chumbadores e porcas, esticadores, mosquetões, ganchos e buchas). A tela de nylon deve ser esticada, transpassada e amarrada.

6.0 PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura. Pintura Látex, em duas demãos nos ambientes internos e externos.

7.0 SERVIÇOS DIVERSOS

Limpeza

Remoção do entulho do terreno, limpeza e varrição dos acessos.

Lavagem das pavimentações e revestimentos, conforme a sua natureza, dos vidros, aparelhos sanitários, etc.

Todas as manchas de tintas serão removidas.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA

LOCAL: RUA PADRE CÍCERO , SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI		
-------------------	--	--

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33

!	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

BDI =	25,00%
-------	--------


 Antônio Gil de Almeida O. Saraiva
 Engenheiro Civil
 CREA-CE N° 359115
 RNP N° 062066243-3

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA
LOCAL: RUA PADRE CÍCERO , SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,80
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,71
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	44,41

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90
C5	Indenização Adicional	0,45
	TOTAL	14,73

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45
	TOTAL	7,91

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) **83,85%**


Antônio Gil de Azevedo O. Saraiva
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 359115
RNP N° 062066243-3

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA
LOCAL: RUA PADRE CÍCERO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA

DADOS ADMISSÍVEIS:	
PPV = PERÍMETRO DAS PAREDES DOS VESTIÁRIO =	59,05 m
HPD = ALTURA DO PÉ DIREITO =	3,00 m
PMC = PERÍMETRO DO MURO DE CONTORNO =	113,28 m
HMC = ALTURA DO MURO DE CONTORNO =	2,50 m

1.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 DEMOLIÇÃO DE REBOCO = DR

$$DR = (((PPV \times HPD) + (PMC \times HMC) + (PMQ \times HMQ) \times 2) \times \%R$$

PPV = PERÍMETRO DA PAREDE DOS VESTIÁRIOS = 59,05 m
HPD = ALTURA DO PÉ DIREITO = 3,00 m

PMC = PERÍMETRO DO MURO DE CONTORNO = 113,28 m
HMC = ALTURA DO MURO DE CONTORNO = 2,50 m

PMQ = PERÍMETRO DA MURETA EXISTENTE DA QUADRA = 38,70 m
HMQ = ALTURA DA MURETA DA QUADRA = 0,50 m

%R = PERCENTUAL A RECUPERAR = 10,00 %

DR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 49,91 m²

1.2.0 REVESTIMENTO

1.2.1 CHAPISCO = CH

$$CH = DR + ATC$$

DR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 49,91 m²

CH = CHAPISCO = 49,91 m²

1.2.2 REBOCO = RE

$$RE = CH$$


Antônio Gilson de O. Saraiva
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 359115
RNP N° 062066243-3

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA
LOCAL: RUA PADRE CÍCERO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CH = CHAPISCO = 49,91 m²

RE = REBOCO = 49,91 m²

1.3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS = IE

IE = INSTALAÇÕES ELÉTRICAS = 1,00 und

1.4.0 POSTE EM CONCRETO

1.4.1 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR = PCC

PCC = QP

QP = QUANTIDADE DE POSTE = 24,00 und

PCC = POSTE DE CONCRETO = 24,00 und

1.5.0 URBANISMO

1.5.1 TELA NYLON = TL

TL = ATE

ATE = ÁREA DA TELA Á EXECUTAR = (103,00M x 6,00H) 618,00 m²

TL = TELA DE NYLON = 618,00 m²

1.5.0 FERROS

1.5.1 CABO DE AÇO = CA

CA = PTN x (2,00 SUPERIOR E INFERIOR)

PTN = PERÍMETRO DA TELA DE NYLON = 103,00 m

CA = CABO DE AÇO = 206,00 m


Antônio Gil de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 359115
RNP N° 062066243-3

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA
LOCAL: RUA PADRE CÍCERO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.6.0 PINTURA

1.6.1 PINTURA P/ PISO DA QUADRA = PPQ

PPQ = APQ + APA + AEA + ELA

APQ = ÁREA DO PISO DA QUADRA =	573,48 m ²
APA = ÁREA DO PISO DAS ARQUIBANCADAS =	153,90 m ²
AEA = ÁREA DO ESPELHO DA ARQUIBANCADA =	86,40 m ²
ELA = ESPELHO LATERAL DA ARQUIBANCADA =	4,80 m ²

PQD = PINTURA P/ PISO DA QUADRA = 818,58 m²

1.6.2 DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM TINTA ACRILICA - DQT

DEM = PFQF

PFQF - PERIMETRO DAS FAIXAS QUADRA DE FUTSAL = 164,00 m

DEM = DEMARCAÇÃO DA QUADRA TIPO ESCOLAR = 164,00 m

1.6.3 PINTURA LATEX INTERNA = PLI

PLI = (PM x HM)

PPV = PERÍMETRO DA PAREDE DOS VESTIÁRIOS INTERNOS =	65,20 m
HPD = ALTURA DO PÉ DIREITO =	3,00 m

API = ÁREA DA PINTURA EM PAREDES INTERNAS = 195,60 m²

1.6.4 PINTURA LATEX EXTERNA = PLE

PLE = (PPV x HPD) + (PMC x HMC) + (PMQ x HMQ)

PPV = PERÍMETRO DA PAREDE DOS VESTIÁRIOS =	59,05 m
HPD = ALTURA DO PÉ DIREITO =	3,00 m

PMC = PERÍMETRO DO MURO DE CONTORNO =	113,28 m
HMC = ALTURA DO MURO DE CONTORNO =	2,50 m

PMQ = PERÍMETRO DA MURETA EXISTENTE DA QUADRA =	87,50 m
HMQ = ALTURA DA MURETA DA QUADRA =	0,50 m

APE = ÁREA DA PINTURA EM PAREDES EXTERNAS = 504,10 m²


Antônio Guimarães O. Saraiva
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 359115
RNP N° 062066243-3

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA
LOCAL: RUA PADRE CÍCERO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.7.0 SERVIÇOS DIVERSOS

1.7.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ACO

ACO = ÁREA A CONSTRUIDA = 946,00 m²

LF = LIMPEZA FINAL DA OBRA = 946,00 m²



Antônio G. de O. Saraiva
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 35.911-5
RNP Nº 062066243-3

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA
LOCAL: RUA PADRE CÍCERO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: ABRIL/2023

Tabela: Seinfra 027.1 Desonerada

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 83,85%

Item	Código	Descrição	Quantidade	Un	Preço Unitário Sem BDI	Preço Unitário Com BDI	Preço Total Com BDI
QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA							
1.1.0	Grupo:	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	49,91	M2	8,81	11,01	549,51
		TOTAL		R\$			549,51
1.2.0	Grupo:	REVESTIMENTO					
1.2.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAMENTO TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm	49,91	M2	6,18	7,73	385,80
1.2.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP=2,5 mm	49,91	M2	32,84	41,05	2.048,81
		TOTAL		R\$			2.434,61
1.3.0	Grupo:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.3.1	C2053	PROJETOR EXTERNO C/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, S/ FOTOCÉLULA	12,00	UN	291,15	363,94	4.367,28
		TOTAL		R\$			4.367,28
1.4.0	Grupo:	POSTES EM CONCRETO					
1.4.1	C4958	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	24,00	UN	770,08	962,60	23.102,40
		TOTAL		R\$			23.102,40
1.5.0	Grupo:	URBANISMO					
1.5.1	I6219	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	618,00	M2	10,71	13,39	8.275,02
		TOTAL		R\$			8.275,02
1.6.0	Grupo:	FERROS					
1.6.1	I0335	CABO AÇO 3/16"	206,00	M	3,72	4,65	957,90
		TOTAL		R\$			957,90
1.7.0	Grupo:	PINTURA					
1.7.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	818,58	M2	23,19	28,99	23.730,63
1.7.2	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	164,00	M	13,35	16,69	2.737,16
1.7.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	195,60	M2	19,38	24,23	4.739,39
1.7.4	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	504,10	M2	20,78	25,98	13.096,52
		TOTAL		R\$			44.303,70
1.8.0	Grupo:	SERVIÇOS DIVERSOS					
1.8.1	C1628	LIMPEZA GERAL	946,00	M2	10,88	13,60	12.865,60
		TOTAL		R\$			12.865,60
		TOTAL DA OBRA		R\$			96.856,02

Antônio Guedes da S. Saraiva
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 359115
RNP N° 062066243-3

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA
LOCAL: RUA PADRE CÍCERO , SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,57%	549,51
002	REVESTIMENTO	2,51%	2.434,61
003	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,51%	4.367,28
004	POSTES EM CONCRETO	23,85%	23.102,40
005	URBANISMO	8,54%	8.275,02
006	FERROS	0,99%	957,90
007	PINTURA	45,74%	44.303,70
008	SERVIÇOS DIVERSOS	13,28%	12.865,60
TOTAL GERAL:		100,00%	96.856,02


Antônio Gil de O. Saraiva
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 359115
RNP N° 062066243-3

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA
LOCAL: RUA PADRE CÍCERO , SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	549,51	100,00	549,51	0,57
002	REVESTIMENTO	2.434,61	100,00	2.434,61	2,51
003	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.367,28	100,00	4.367,28	4,51
004	POSTES EM CONCRETO	23.102,40	100,00	23.102,40	23,85
005	URBANISMO	8.275,02	100,00	8.275,02	8,54
006	FERROS	957,90	100,00	957,90	0,99
007	PINTURA	44.303,70	100,00	44.303,70	45,74
008	SERVIÇOS DIVERSOS	12.865,60	100,00	12.865,60	13,28
TOTAL GERAL		96.856,02	100,00%	96.856,02	100,00
TOTAL ACUMULADO		96.856,02	100,00%		

Antônio Gilson de O. Saraiva
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 359115
RNP N° 062066243-3

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA
LOCAL: RUA PADRE CÍCERO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

1.1. C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	20,7700	1,0385
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	15,5500	7,7750
					TOTAL Mão de Obra:	8,8135
					VALOR:	8,81
					VALOR SEM ENCARGOS:	3,16
					VALOR ENCARGOS (83.85%):	5,65
					TOTAL GERAL:	8,81

2.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	67,5000	0,4118
I0605	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,5600	1,3608
					TOTAL Material:	1,7726
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,7700	2,0770
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	15,5500	2,3325
					TOTAL Mão de Obra:	4,4095
					VALOR:	6,18
					VALOR SEM ENCARGOS:	3,42
					VALOR ENCARGOS (83.85%):	2,76
					TOTAL GERAL:	6,18

2.2. C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	20,7700	12,4620
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,5500	9,3300
					TOTAL Mão de Obra:	21,7920
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02500000	441,9800	11,0495
					TOTAL Serviço:	11,0495
					VALOR:	32,84
					VALOR SEM ENCARGOS:	16,79
					VALOR ENCARGOS (83.85%):	16,05
					TOTAL GERAL:	32,84

3.2. C2053 - PROJETO EXTERNO C/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, S/ FOTOCELULA (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1478	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V	SEINFRA	UN	1,00000000	44,5600	44,5600
I1738	PROJETO EXTERNO COM ÂNGULO ELEV REGULÁVEL P/LÂMPADA ATÉ 400W	SEINFRA	UN	1,00000000	74,1500	74,1500
I1775	REATOR AFP P/ LÂMP. V. MERCÚRIO 400W	SEINFRA	UN	1,00000000	97,3600	97,3600
					TOTAL Material:	216,0700
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	16,7700	33,5400
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	20,7700	41,5400
					TOTAL Mão de Obra:	75,0800
					VALOR:	291,15
					VALOR SEM ENCARGOS:	245,44
					VALOR ENCARGOS (83.85%):	45,71
					TOTAL GERAL:	291,15

Antônio Gilmar de O. Saraiva
Engenheiro Civil
CREA-CE N° 359115
RNP N° 062066243-3

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA
LOCAL: RUA PADRE CÍCERO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

3.1. C4958 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG (UN)					
Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	126,2862	126,2862
				TOTAL Equipamento Custo Horário:	126,2862
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9456 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 470 KG	SEINFRA	UN	1,00000000	452,1600	452,1600
				TOTAL Material:	452,1600
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
				TOTAL Mão de Obra:	31,1000
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,27000000	404,8000	109,2960
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,36000000	41,2100	14,8356
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	SEINFRA	M3	0,27000000	134,8400	36,4068
				TOTAL Serviço:	160,5384
				VALOR:	770,08
				VALOR SEM ENCARGOS:	677,17
				VALOR ENCARGOS (83,85%):	92,91
				TOTAL GERAL:	770,08

4.1. I6219 - TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm (M2)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6219 TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	SEINFRA	M2	1,00000000	10,7100	10,7100
				TOTAL Material:	10,7100
				VALOR:	10,71
				VALOR SEM ENCARGOS:	10,71
				VALOR ENCARGOS:	0,00
				TOTAL GERAL:	10,71

5.1. I0335 - CABO AÇO 3/16" (M)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0335 CABO AÇO 3/16"	SEINFRA	M	1,00000000	3,7200	3,7200
				TOTAL Material:	3,7200
				VALOR:	3,72
				VALOR SEM ENCARGOS:	3,72
				VALOR ENCARGOS:	0,00
				TOTAL GERAL:	3,72

6.1. C1910 - PINTURA P/PISO A BASE LATEX ACRILICO, TIPO "NOVACOR" (M2)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0154 ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,08000000	5,4400	0,4352
I2097 TINTA LATEX ACRILICA	SEINFRA	L	0,25000000	24,5900	6,1475
				TOTAL Material:	6,5827
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	20,7700	10,3850
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	15,5500	6,2200
				TOTAL Mão de Obra:	16,6050
				VALOR:	23,19
				VALOR SEM ENCARGOS:	12,91
				VALOR ENCARGOS (83,85%):	10,28
				TOTAL GERAL:	23,19

Antônio Gilcenerio O. Saraiva
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 359115
RNP Nº 062066243-3

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F FÁTIMA REGINA
LOCAL: RUA PADRE CÍCERO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

6.2. C1041 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA (M)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1178 FITA CREPE 16MM	SEINFRA	M	2,00000000	0,2300	0,4600	
I2083 TINTA 100% ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,05000000	24,5900	1,2295	
					TOTAL Material:	1,6895

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	16,7700	3,3540	
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080	
					TOTAL Mão de Obra:	11,6620
					VALOR:	13,35
					VALOR SEM ENCARGOS:	6,28
					VALOR ENCARGOS (83,85%):	7,07
					TOTAL GERAL:	13,35

6.3. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1490 LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	12,0800	1,4496	
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,5500	0,1375	
I2096 TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	21,2500	3,6125	
					TOTAL Material:	5,1996

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	16,7700	5,8695	
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080	
					TOTAL Mão de Obra:	14,1775
					VALOR:	19,38
					VALOR SEM ENCARGOS:	10,75
					VALOR ENCARGOS (83,85%):	8,63
					TOTAL GERAL:	19,38

6.4. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0035 AGUARAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	17,1900	0,8595	
I1488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	11,9100	1,4292	
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,5500	0,1375	
I2097 TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	24,5900	4,1803	
					TOTAL Material:	6,6065

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	16,7700	5,8695	
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080	
					TOTAL Mão de Obra:	14,1775
					VALOR:	20,78
					VALOR SEM ENCARGOS:	12,16
					VALOR ENCARGOS (83,85%):	8,62
					TOTAL GERAL:	20,78

7.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	15,5500	10,8850	
					TOTAL Mão de Obra:	10,8850
					VALOR:	10,88
					VALOR SEM ENCARGOS:	3,84
					VALOR ENCARGOS (83,85%):	7,04
					TOTAL GERAL:	10,88

Antônio Gilderson C. Saraiva
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 359115
RNP Nº 062066243-3



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Penaforte
Comissão Permanente de Licitação
Penaforte - CE.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.07.01

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.07.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.I.F. FÁTIMA REGINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PENAFORTE - CE**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 60 (sessenta) dias.

1. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.
2. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
4. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.
5. Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, bem como declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Atenciosamente,
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



OBS: ANEXAR CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO CONFORME PROJETO BÁSICO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE/PE E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Penaforte/CE, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado pela Secretaria de Educação, a Sra. _____ portadora do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, .

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 102/2023, Dispensa nº. 2023.06.07.01, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ _____

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

_____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Penaforte/CE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PENAFORTE/CE, ____ de ____ de ____.

Secretaria de Educação
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Testemunha 01
CPF Nº.

Testemunha 02
CPF Nº